



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quarta-feira, 10 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 124

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Distratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Quarta-feira, 10 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 124

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 0009/2019

Ementa: Determina o prazo de pagamento Do IPTU/2019, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 213/2009 de 29 de dezembro 2009, e demais comunicações legais.

Art.1º- Determina as datas as datas de pagamentos do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano de 2019, e demais taxas, com vencimentos na data indicada abaixo.

I- O pagamento da cota única dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento de Arrecadação Municipal (DAM), Permitira ao contribuinte um desconto de acordo com a tabela abaixo:

DATA	DESCONTO
30/05/2019	30%

II- O pagamento do IPTU, em parcela não habitará o contribuinte qualquer descontos:

II- O pagamento do IPTU, em cota única ou em 06 (SEIS) parcelas, terá como vencimento as datas adiante discriminada, conforme tabela abaixo.

PARCELAS	DATA
1º	30/05/2019
2º	28/06/2019
3º	30/07/2019
4º	30/08/2019
5º	30/09/2019
6º	30/10/2019

2º- Fica autorizado, com base no Art. 27, IX da Lei Municipal 209/2013, a isenção parcial e Territorial Urbano

nos casos em que o contribuinte não possua condição de arcar com os custos integrais do tributo sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

§1º- Para fins de atendimento ao Caput. Desse Artigo isenção só será autorizada mediante prévio cadastramento do contribuinte e de acordo com devida avaliação pelos órgãos de Assistência Social competentes, Coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§2º- Constatada a situação hipossuficiente pela Secretaria de Assistência Social, esta emitira laudo conclusivo sobre a situação do contribuinte onde estarão concluídas todas as especificações que se fizeram necessárias ao deslinde do caso, remetendo posteriormente o referido documento ao setor tributário competente, acaso autorizado pelo chefe executivo Municipal.

§3º- A isenção concedida nos termos deste código poderá ser de 20% (vinte por cento) a 90% (noventa por cento) do valor do imposto, de acordo com o grau de vulnerabilidade social do contribuinte.

§4º- Fica o Município autorizado a conceder o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano ao contribuinte, podendo o pagamento ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais iguais.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 05 de abril de 2019.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2018

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

CONTRADADO – PORTO & RODRIGUES – ADVOCACIA & CONSULTORIA ; CNPJ sob o nº 17.141.519/0001-92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Quarta-feira, 10 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 124

Página 3 de 3

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 73/2018, cujo objeto é Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Araçoiaba, nas questões relacionadas ao quadro funcional, aos contratos e convênios firmados pela Prefeitura e suas secretarias, bem como nas demais questões administrativas, inclusive na área de licitações, sendo pertinente ao contrato a elaboração de pareceres e demais práticas advocatícias de natureza consultiva no âmbito do Direito Administrativo. DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA – 28/02/2019. Joamy Alves de Oliveira – Prefeito de Araçoiaba (PE), 09 de Abril de 2019.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2018

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

CONTRADADO – RODRIGUES & LEALADVOGADOS
; CNPJ sob o nº 10.386.874/0001-49

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 64/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Araçoiaba, nas questões litigiosas administrativas e judiciais que interessem à Prefeitura Municipal de Araçoiaba em trâmite perante os órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União. DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA – 28/02/2019. Joamy Alves de Oliveira – Prefeito de Araçoiaba (PE), 09 de Abril de 2019.